



TESOURO NACIONAL

2026

2ª cota de fevereiro

# Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

# Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/02/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **fevereiro de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 3.969.270.672,56**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 9.325.853.332,34, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.950.483.805,57.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de janeiro de 2026**, creditado em 30/01/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

| FUNDO          | VALOR EM R\$     | FATOR DE MULTIPLICAÇÃO |
|----------------|------------------|------------------------|
| FPM            | 2.029.740.684,82 | 0,2770                 |
| FPE            | 1.939.529.987,74 | Vide página 3          |
| IPI-EXPORTAÇÃO | 156.038.704,46   | 1,7063                 |

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

| RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB |                    |                   |                      |
|----------------------------|--------------------|-------------------|----------------------|
| ORIGEM FPM                 | ORIGEM FPE         | ORIGEM IPI-EXP    | TOTAL                |
| R\$ 507.435.171,21         | R\$ 484.882.496,93 | R\$ 39.009.676,12 | R\$ 1.031.327.344,26 |

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de fevereiro de 2026

| DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO        |                     |                 |                      |                        |                 | R\$ MIL                         |
|---|---------------------|-----------------|----------------------|------------------------|-----------------|---------------------------------|
| RECEITAS                                | ARRECAÇÃO BRUTA (A) | DEDUÇÃO PIN (B) | DEDUÇÃO PROTERRA (C) | INCENTIVOS FISCAIS (D) | RESTITUIÇÃO (E) | ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 191.416             | -               | -                    | -                      | 624             | 190.792                         |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 1.656.019           | -               | -                    | -                      | 79.658          | 1.576.361                       |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 7.109.171           | -               | -                    | -                      | 50.876          | 7.058.294                       |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 500.407             | -               | -                    | -                      | -               | 500.407                         |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>9.457.012</b>    | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>131.158</b>  | <b>9.325.853</b>                |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 2.024.777           | -               | -                    | -                      | 82.574          | 1.942.203                       |
| Multas e Juros (IPI)                    | 8.281               | -               | -                    | -                      | -               | 8.281                           |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>2.033.058</b>    | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>82.574</b>   | <b>1.950.484</b>                |
| <b>TOTAL RECEITAS</b>                   | <b>11.490.070</b>   | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>213.732</b>  | <b>11.276.337</b>               |

| DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO                |                  |                  |                   |                |                | R\$ MIL        |
|---|------------------|------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS                                | MUNICÍPIOS       | ESTADOS          |                   | REGIÕES        |                |                |
|   | FPM (22,5% x F)  | FPE (21,5% x F)  | IPI-EXP (10% x F) | FNE (1,8% x F) | FNO (0,6% x F) | FCO (0,6% x F) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 42.928           | 41.020           |                   | 3.434          | 1.145          | 1.145          |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 354.681          | 338.918          |                   | 28.374         | 9.458          | 9.458          |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 1.588.116        | 1.517.533        |                   | 127.049        | 42.350         | 42.350         |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 112.591          | 107.587          |                   | 9.007          | 3.002          | 3.002          |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>2.098.317</b> | <b>2.005.058</b> |                   | <b>167.865</b> | <b>55.955</b>  | <b>55.955</b>  |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 436.996          | 417.574          | 194.220           | 34.960         | 11.653         | 11.653         |
| Multas e Juros (IPI)                    | 1.863            | 1.780            | 828               | 149            | 50             | 50             |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>438.859</b>   | <b>419.354</b>   | <b>195.048</b>    | <b>35.109</b>  | <b>11.703</b>  | <b>11.703</b>  |
| Retenção para o Fundeb (-20%)           | 507.435          | 484.882          | 39.010            |                |                |                |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>2.029.741</b> | <b>1.939.530</b> | <b>156.039</b>    | <b>202.974</b> | <b>67.658</b>  | <b>67.658</b>  |

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/02/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de fevereiro de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de fev/26

R\$ 1.939.529.987,74

| FPE distribuído no 2º decêndio de fev/15 (a) | Correção PIB <sup>1</sup> (b) | Correção IPCA <sup>2</sup> (c) | Valor de Referência (d=a*b*c) |
|--|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| R\$ 398.124.422,21                           | 1,02400                       | 1,8071                         | R\$ 736.717.458,82            |

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/26.

| Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13 | Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13 |
|--|--|
| 37,9843%   | 62,0157%   |

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de fevereiro de 2026

| ESTADOS             | UF | Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Participação definida pelo inciso III da LC 143/13 | Distribuição critério inciso III da LC 143/13 | Valor a ser repassado do FPE |
|---------------------|----|--|---|--|---|------------------------------|
| Acre                | AC | 3,4210   | R\$ 25.203.104  | 4,2414   | R\$ 51.015.670                                | R\$ 76.218.774               |
| Alagoas             | AL | 4,1601   | R\$ 30.648.183  | 4,3430   | R\$ 52.237.643                                | R\$ 82.885.826               |
| Amapá               | AP | 3,4120   | R\$ 25.136.800  | 3,6523   | R\$ 43.930.514                                | R\$ 69.067.314               |
| Amazonas            | AM | 2,7904   | R\$ 20.557.364  | 4,9749   | R\$ 59.838.937                                | R\$ 80.396.301               |
| Bahia               | BA | 9,3962   | R\$ 69.223.446  | 8,6130   | R\$ 103.598.195                               | R\$ 172.821.641              |
| Ceará               | CE | 7,3369   | R\$ 54.052.223  | 6,8646   | R\$ 82.568.425                                | R\$ 136.620.648              |
| Distrito Federal    | DF | 0,6902   | R\$ 5.084.824   | 0,6731   | R\$ 8.095.662                                 | R\$ 13.180.486               |
| Espírito Santo      | ES | 1,5000   | R\$ 11.050.762  | 2,0482   | R\$ 24.635.417                                | R\$ 35.686.179               |
| Goiás               | GO | 2,8431   | R\$ 20.945.614  | 2,8024   | R\$ 33.707.149                                | R\$ 54.652.763               |
| Maranhão            | MA | 7,2182   | R\$ 53.177.740  | 6,5020   | R\$ 78.206.438                                | R\$ 131.384.177              |
| Mato Grosso         | MT | 2,3079   | R\$ 17.002.702  | 1,5427   | R\$ 18.555.584                                | R\$ 35.558.287               |
| Mato Grosso do Sul  | MS | 1,3320   | R\$ 9.813.077   | 1,6363   | R\$ 19.681.080                                | R\$ 29.494.157               |
| Minas Gerais        | MG | 4,4545   | R\$ 32.817.079  | 5,0243   | R\$ 60.432.982                                | R\$ 93.250.061               |
| Pará                | PA | 6,1120   | R\$ 45.028.171  | 6,3498   | R\$ 76.376.142                                | R\$ 121.404.313              |
| Paraíba             | PB | 4,7889   | R\$ 35.280.662  | 4,5333   | R\$ 54.527.148                                | R\$ 89.807.811               |
| Paraná              | PR | 2,8832   | R\$ 21.241.038  | 2,0362   | R\$ 24.491.392                                | R\$ 45.732.430               |
| Pernambuco          | PE | 6,9002   | R\$ 50.834.978  | 6,4423   | R\$ 77.488.347                                | R\$ 128.323.325              |
| Piauí               | PI | 4,3214   | R\$ 31.836.508  | 4,3566   | R\$ 52.401.382                                | R\$ 84.237.890               |
| Rio de Janeiro      | RJ | 1,5277   | R\$ 11.254.833  | 2,3775   | R\$ 28.596.471                                | R\$ 39.851.304               |
| Rio Grande do Norte | RN | 4,1779   | R\$ 30.779.319  | 3,5455   | R\$ 42.646.115                                | R\$ 73.425.434               |
| Rio Grande do Sul   | RS | 2,3548   | R\$ 17.348.223  | 1,4429   | R\$ 17.354.925                                | R\$ 34.703.148               |
| Rondônia            | RO | 2,8156   | R\$ 20.743.017  | 2,8690   | R\$ 34.508.872                                | R\$ 55.251.889               |
| Roraima             | RR | 2,4807   | R\$ 18.275.750  | 3,8457   | R\$ 46.256.742                                | R\$ 64.532.492               |
| Santa Catarina      | SC | 1,2798   | R\$ 9.428.510   | 1,1720   | R\$ 14.097.095                                | R\$ 23.525.605               |
| São Paulo           | SP | 1,0000   | R\$ 7.367.175   | 1,5194   | R\$ 18.276.111                                | R\$ 25.643.285               |
| Sergipe             | SE | 4,1553   | R\$ 30.612.821  | 3,7916   | R\$ 45.605.539                                | R\$ 76.218.360               |
| Tocantins           | TO | 4,3400   | R\$ 31.973.538  | 2,8003   | R\$ 33.682.552                                | R\$ 65.656.089               |
| <b>TOTAL</b>        |    | <b>100,0</b>   | <b>R\$ 736.717.459</b>  | <b>100,0</b>                                       | <b>R\$ 1.202.812.529</b>                      | <b>R\$ 1.939.529.988</b>     |

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).